



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11165/GAB/2025
DE 12 de junho de 2025

Institui a Comissão de regularização Fundiária do Município de Governador Jorge Teixeira RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferida legais, resolve:

CONSIDERANDO: o Ofício Circular CGJ nº 118/2025 - NUREF/SCGJ/CGJ e o processo SEI nº 0004345-33.2025.8.22.8800.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal da Regularização Fundiária do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, órgão colegiado consultivo, encarregado de promover as medidas relativas à integração interinstitucional, com a finalidade de obter a Regularização Fundiária de todo o território do Município a qual competem sugerir procedimentos e atos normativos necessários para concretização da regularização fundiária.

Art. 2º A participação dos integrantes da Comissão de que trata este Decreto será considerada função pública relevante, não sendo devida aos seus membros qualquer espécie de remuneração, além daquela já recebida pelo exercício de suas funções nos Órgãos de Origem.

Art. 3º Compõe a comissão de regularização fundiária do Município de Governador Jorge Teixeira, os seguintes servidores:

- I. **Denílson dos Santos Manoel**, Assessor Jurídico, Matrícula nº 12132.
- II. **Edivaldo de Menezes**, Agente Administrativo, Matrícula nº 79.
- III. **Lucas Silva Oliveira**, Coordenador Geral do Setor de Cadastramento e Arrecadação Tributária, Matrícula nº 10246.
- IV. **Jayro Cosme Guimarães Vasconcelos Júnior**, Assessor de Engenharia e Arquitetura, Matrícula nº 21192.
- V. **Hozana Ricardina Reis Leite**, Secretaria Municipal de Fazenda, Matrícula nº 1582.

Art. 4º Fica designada como Presidente da Comissão a senhora **Hozana Ricardina Reis Leite**.

Art. 5º A presidente da comissão poderá delegar a qualquer um de seus membros a atribuição para representar a comissão em tratativas junto a órgãos ou autarquias das esferas municipais, estaduais ou federal.

Art. 6º Caberá à Comissão buscar ações para viabilizar a regularização fundiária no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 7º Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

- I. Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- II. Propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;
- III. Acompanhar os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
- IV. Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
- V. Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
- VI. Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária CRF;
- VII. Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
- VIII. Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
- IX. Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 8º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2025 às 17:01, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **308270** e o código verificador **94F59922**.

Docto ID: 308270 v1